

**REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008**

**\*Ver Decreto 13.500/2008**

**PORTARIA GSF Nº 056/2008**

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre o uso da Ficha Cadastral –  
FC, para efeito de inscrição no CAGEP.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 128 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989, relativamente ao modelo do documento a ser utilizado nos processos referentes ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, denominado Ficha Cadastral – FC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Para efeito de inscrição, alteração, suspensão, baixa ou outro procedimento relacionado ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, a partir do dia 11 de fevereiro de 2008, somente poderá ser utilizado o formulário Ficha Cadastral – FC, cujo modelo encontra-se disponível na página da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, na internet, [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**, em Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
**Secretário da Fazenda**